

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------|--|------------|-----------|------------|---------------------|
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | OK FM | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 18.620,00 | | | 18.620,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | JOVEM PAN FM | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 46.075,00 | | | 46.075,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | TV GLOBO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 93.498,05 | | | 93.498,05 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | EMBRASIL | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 26.932,50 | | | 26.932,50 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | ROTEIRO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 14.250,00 | | | 14.250,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | BLOG DIÁRIO DO PODER | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - DIÁRIO DO PODER 2017 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 45.000,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | CLUBE FM | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 32.970,70 | | | 32.970,70 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | TV GLOBO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 285.000,00 | | | 285.000,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | JGM PRODUÇÕES | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 20.482,00 | 6.400,62 | | 26.882,62 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | REDE ZOE DE COMUNICAÇÃO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - YES TV - CURTAI | 18.191,55 | | | 18.191,55 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | SEVERIANO RIBEIRO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 10.972,50 | | | 10.972,50 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | CINEMARK | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 27.217,50 | | | 27.217,50 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | EXTERNA MÍDIA | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - REFORÇO CONNECT | 14.428,12 | | | 14.428,12 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | EXTERNA MÍDIA | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 28.591,20 | | | 28.591,20 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | TV BRASÍLIA | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 87.162,40 | | | 87.162,40 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | JGM PRODUÇÕES | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | 5.120,50 | | | 5.120,50 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | REVISTA ADPF | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - ANUNCIO ADPF | | 9.500,00 | | 9.500,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | FTPIWEB - SPOTIFY | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | | 14.250,00 | | 14.250,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | CASAPLAKAS | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | | 21.299,00 | | 21.299,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | CORREIO WEB | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - CURTAI | | 14.683,20 | | 14.683,20 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | ROTEIRO | CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - ANUNCIO REVISTA ROTEIRO | | 13.062,50 | | 13.062,50 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | CORREIO BRAZILIENSE | BALANÇO ANUAL 2018 | | | 360.360,84 | 360.360,84 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | REVISTA ANTENADOS | CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CONNECT 2017 | | | 9.500,00 | 9.500,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | EAGLE INDOOR | PAINEL DE LED - CAMPANHA PUBLICITARIA CURTAI | | | 4.578,05 | 4.578,05 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | ROTEIRO | FULL BANER - CAMPANHA PUBLICITARIA CURTAI | | | 9.500,00 | 9.500,00 |
| Bees Publicidade | PROPAGANDA E PUBLICIDADE/VEICULAÇÕES | EXTERNA MIDIA | TELAS DE CONVENIÊNCIA - CAMPANHA PUBLICITARIA CURTAI | | | 28.625,47 | 28.625,47 |
| TOTAL RECEBIDO | | | | | | | 2.166.111,87 |

CARTÃO BRB S/A

RALIL NASSIF SALOMÃO

Presidente CARTÃO BRB

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 060.004.467/2015 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 334/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 334/2017-A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS, CNPJ nº 06.272.575/0028-60. OBJETO: prestação de serviços de lavanderia hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.410.327,04. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

EDITAL Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais e em conformidade com o disposto no inciso "X" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO ESCS/FEPECS - SELEÇÃO 2018/1, com base no consignado na Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS e, a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, em concordância com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1 O presente processo tem por objetivo selecionar servidor(a) pertencente ao quadro efetivo da SES-DF, lotado em Unidade de Saúde da SES/DF, onde acontecem as práticas das Unidades Educacionais.

1.2. Poderá candidatar-se às vagas de Preceptoría, o servidor pertencente ao quadro efetivo da SES/DF, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a atividade de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, no exercício de 2018/2019.

2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

2.2. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro; e possuir especialidade, conforme exigência da vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências das Regiões de Saúde Centro-Norte, Centro-Sul, Oeste, Sudoeste, Norte, Instituto Hospital de Base do Distrito Federal-IHBDF, Serviço de Assistência Móvel de Urgência -SAMU e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.3. A atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor, onde desempenha suas atividades relativas ao cargo efetivo.

2.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, carreira, área de atuação, local de execução das atividades funcionais e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría), num total de 64 (sessenta e quatro) vagas.

3.2. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.2.1. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, a área de atuação, o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

3.2.2. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2.3. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 8.4.4 do presente Edital, respectivamente.

3.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício da atividade de Preceptor de Graduação.

3.3.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

4.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

4.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptor de Graduação.

4.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

4.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

4.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia ou de programação.

4.10. Todos os preceptores da Unidade participarão das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

4.11. Realizar junto com os estudantes projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários e famílias da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

4.12. Apoiar docentes e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série.

4.13. Férias, abonos e licenças por assiduidade, deverão ser usufruídos, de preferência, fora do período letivo.

4.14. O servidor que tenha função de coordenação ou outra atividade administrativa, mesmo que temporariamente, ao assumir a preceptoría deverá realizar atividades junto aos estudantes de acordo com a programação de cada série e curso.

4.15. O preceptor assinará folha de frequência de participação das atividades. Esta folha de frequência ficará sob a responsabilidade do docente de cada série e curso do respectivo cenário e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação de série.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1. O preceptor de graduação da ESCS-FEPECS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática, ao final de cada ciclo educacional de acordo com o calendário de cada série da Enfermagem e duas vezes ao ano pela Medicina.

5.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação, Instrumento de Avaliação do Preceptor (Anexo VII) da ESCS/FEPECS, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> sintetizando todas as avaliações formativas do seu desempenho nas atividades.

5.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

5.4. O servidor em atividade de preceptoría que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo formato específico de avaliação, receberá conceito insatisfatório no formato.

5.5. O preceptor deverá preencher bimestralmente a autoavaliação, Instrumento de Autoavaliação do Preceptor (Anexo VI) da ESCS/FEPECS, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> que deverá ser encaminhada para o e-mail: preceptoria.escs@gmail.com

6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptoría de acordo com a programação de cada série e curso.

6.1.2. Quando houver mudança na escala do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário.

6.1.3. Quando houver mudança de cenário/Diretoria de Saúde do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação.

6.1.4. Quando houver mudança de escala ou cenário dos estudantes, atendendo a necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS-FEPECS.

6.1.5. Quando não houver participação das atividades com os estudantes nos dias estabelecidos no Anexo I do presente Edital. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

6.1.6. Quando o servidor, em atividade de preceptoría, obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios durante o ano letivo e não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado, poderá ser dispensado das atividades de Preceptoría pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptoría dos cursos de graduação da ESCS.

6.1.7. Quando o servidor assumir cargo em comissão após a designação para exercer a atividade de preceptoría dos cursos de graduação da ESCS.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

7.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptoría de Graduação com a Gratificação da Atividade de Docência, bem como, Gratificação de Preceptoría de Graduação com Gratificação de cargo comissionado.

7.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptoría de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

7.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptoría de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptoría de Graduação.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptoría não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

8.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em envelope a ser providenciado pelo próprio candidato, contendo nome, matrícula e vaga a que concorre.

8.4.1. Formulário de Inscrição (Anexo III) disponível no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento, devidamente preenchido e assinado.

8.4.2. Documento oficial de identidade e do CPF ou equivalente.

8.4.3. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelos referidos setores.

8.4.4. Declaração emitida pela chefia imediata, carimbada e assinada, informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

8.4.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 10.3.2 do presente Edital e seus subitens.

8.4.6. Declaração de Autenticação, constante no Anexo IV disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> devidamente preenchido e assinado.

8.5. Todos os documentos relacionados no item 8.4 e seus subitens, e item 10 e subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato, o número da opção de vaga para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

8.6. O candidato deverá trazer o Recibo de Inscrição (Anexo VIII), disponível para impressão no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento, devidamente preenchido e assinado, nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega do envelope serão de preenchimento da CPS.

8.6.1. O servidor que receber a inscrição fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

8.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação ou substituição documental após o ato da inscrição.

8.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá trazer o recibo de inscrição, devidamente preenchido e assinado, nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível juntamente com procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do candidato e do representante legal. O número de inscrição e a informação de entrega do envelope serão de preenchimento da CPS. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante legal.

8.8. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

8.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 8.4 e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos termos deste Edital implicará a eliminação do candidato.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 8.5.

9.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

9.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu no formato do Anexo I e em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

10.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação.

10.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II).

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

10.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. O candidato deverá entregar cópia dos documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor e a ficha catalográfica.

10.3.1. Os documentos deverão estar dispostos nos termos dos itens 10.3.2, do presente Edital e seus respectivos subitens.

10.3.2. Os documentos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

10.3.2.1. Os documentos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

10.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

10.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

10.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino ou pela cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que tenha a instituição de ensino registrada.

10.3.4.2. O tempo de Preceptoría deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

10.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

10.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

10.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

10.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

10.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

10.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos); b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação); c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos); d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos); e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

10.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo V), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

11.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

11.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

11.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.1.1. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. O servidor iniciará as atividades de preceptoría após a publicação da Portaria de Designação em DODF.

13.2. O preceptor designado dará ciência e registrará sua assinatura no memorando contendo os nomes para cadastro e inclusão na folha de pagamento dos novos preceptores. O referido memorando será encaminhado pela ESCS para a Superintendência da Região de Saúde a qual o preceptor está lotado.

13.2.1. Neste memorando deverá constar a expressão: "solicita-se dar ciência ao servidor".

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Item | Atividade | Período |
|------|---|-----------------|
| 1 | Período de Inscrição | 09 e 10/04/2018 |
| 2 | Data provável para divulgação do Resultado Preliminar | 18/04/2018 |
| 3 | Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 19/04/2018 |
| 4 | Período provável para divulgação do Resultado do Recurso | 23/04/2018 |
| 4 | Data provável para homologação do resultado final | 26/04/2018 |
| 5 | Data provável para publicação da Portaria de Designação | 09/05/2018 |

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

15.2. A atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

15.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

15.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

15.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

15.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, com as devidas justificativas de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

15.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, referente ao exercício de 2018/2019.

15.8. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF, bem como avisos e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

15.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

15.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

15.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXOS (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>):

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2018/1

ANEXO VIII

RECIBO - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA CURSO DE GRADUAÇÃO - ESCS/FEPECS- Seleção 2018/1